



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL: 34622/2025

Objeto

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições, especificações e requisitos mínimos para a aquisição de viatura caracterizada tipo Furgão/Van (Base Movel), para atender às necessidades operacionais da Guarda Municipal de Castro. A aquisição visa fortalecer a frota existente, aprimorar a capacidade de patrulhamento, resposta a ocorrências e segurança pública no município tanto na cidade quanto no interior principalmente, garantindo um veículo modernos, seguros e adequada

Órgão Requiritante: Secretaria de Segurança Publica.

Elaborador do Termo de Referência: Alesandro José Ribas Ostapovski –
Matrícula nº 31089, Telefone: (42) 2122-5075 –

E-mail: guardamunicipal@castro.pr.gov.br

Dotação Orçamentária: 34490520000000000000

Código Reduzido: 715

Justificativa

A Guarda Municipal de Castro desempenha um papel crucial na segurança pública do município, atuando na prevenção da violência, no apoio às forças policiais e na proteção do patrimônio público.

A demanda por serviços de segurança tem crescido, e a frota atual de viaturas necessita de renovação e ampliação para garantir a eficiência e a eficácia das operações.

A aquisição de Furgão/Van (Base Móvel), com as características e adaptações específicas para o uso policial, é essencial para:

Modernização da Frota: Substituição de veículos antigos e com alto custo de manutenção por modelos mais novos e eficientes.

Aumento da Capacidade Operacional: Ampliação do número de viaturas disponíveis para patrulhamento ostensivo e atendimento a ocorrências em todas as regiões do município.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



Segurança dos Agentes: Fornecimento de veículos seguros e equipados com os recursos necessários para a proteção dos agentes da Guarda Municipal durante o desempenho de suas funções.

Melhoria da Resposta: Redução do tempo de resposta a chamados e otimização do deslocamento das equipes em situações de emergência.

Padronização e Identificação: Manutenção da padronização visual das viaturas, reforçando a presença e a identidade da Guarda Municipal junto à comunidade. Esta aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Guarda Municipal de Castro.

MÓDULO MÓVEL

QUANTIDADE: 01 ano 2025 e modelo 2026

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO VAN NA COR PRETA

ARQUITETURA: TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, FURGÃO NA PRETA DE FABRICA;
CAIXA DE CAMBIO: MECÂNICA/6 MARCHAS Á FRENTE + 1 MARCHA RÉ;
ESTRUTURA; CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO;
FREIOS HIDRÁULICOS COM DISCO VENTILADOS;
NÚMEROS DE LUGARES: 3;
NÚMEROS DE CILINDROS: 4;
POTENCIA MAXIMA (ISO/ABNT): 150 CV@3500RPM;
TORQUE MAXIMO: 36@1500RPM;
TIPO DE ALIMENTAÇÃO: COMMON BI TURBO INTERCOLLER;
TIPO DE COMBUSTIVEL: DIESEL S500/S10;
NUMERO DE MARCHAS: 6;
RODAS DE AÇO;
PNEUS 225/65 R16;
CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 100 LITROS;
DIREÇÃO COM ASSISTENCIA ELETRO-HIDRAULICA;
DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4.332 MM;
COMPRIMENTO TOTAL: 6.198 MM;
CARGA UTIL: 1.375 KG;
COMPRIMENTO DO COMPARTIMENTO DE CARGA: 3.750 MM;
LARGURA DO COMPARTIMENTO DE CARGA: 1.765 MM;
LARGURA SEM RETROVISORES: 2.070 MM;
ALTURA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA: 1.820 MM;
ALTURA DO VEICULO: 2.496 MM;

*Rua Mariana Marques, Parque Lacustre – Centro – CEP: 84.165-640
Tel.: (42) 2122-5075 – E-Mail: guardamunicipal@castro.gov.pr.br*





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



ALTURA DO COMPARTIMENTO DE CARGA; 1.894 MM

VOLUME DO COMPARTIMENTO DE CARGA: 13 m3.

APRESENTAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR:

BANCOS EM TECIDO;

FRISOS DE PROTEÇÃO LATERAIS/ FRISOS DE PROTEÇÃO TRASEIRA;

RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS;

PORTAS TRASEIRAS A 180° GRAUS EM CHAPA/VIDRADAS;

GRADE DE PROTEÇÃO ATRÁS DO MOTORISTA EM CHAPA SEM JANELAS;

CONFORTO E CONVENIÊNCIA:

AR-CONDICIONADO;

COMPUTADOR DE BORDO;

BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E LOMBAR;

APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (MOTORISTA E PASSAGEIRO);

DIEREÇÃO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE;

RETROVISORES EXTERNOS COM DUPLA VISÃO E REGULAGEM ELETRICA;

ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS E PORTA LATERAL;

TOMADA 12 VOLTS NA CABINA;

CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTANCIA POR RADIOFREQUENCIA;

VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS.

SEGURANÇA:

FAROIS DE REGULAGEM ELETRICA DE ALTURA;

AIRBAG FRONTAL DUPLO;

CINTODE SEGURANÇA DIANTEIRO RETRATEIS DE 3 PONTOS;

ABS- FREIOS COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO;

AFU- AUXILIO À FRENAGEMDE URGENCIA;

ESP- CONTROLE DE ESTABILIDADE.

SEGURANÇA (SUITE):

CONTROLE DE TRAÇÃO;

ASSISTENTE DE PARTIDAS EM RAMPAS;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO;
SISTEMA ESTABILIZADOR DE VENTOS LATERAIS;
TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO AO ATINGIR 6 KM/H COM
DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO;
ALÇAS DE FIXAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA;
BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS;
ESTEPE HOMOGÊNEO (LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA ABAIXO DO VEÍCULO);
INVIOABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;
PROTECTOR DO CATER DO MOTOR E CAIXA DE CÂMBIO;
CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR;
INDICADOR DA TROCA DE MARCHA;
SISTEMA OCS- CONTROLE DE TROCA DO ÓLEO POR USO INTENSIVO;
LUZ DE ADVERTÊNCIA DE NÍVEL DE ÓLEO;
TACOGRAFO DIGITAL.

O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado, em nome do órgão público adquirente, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, sendo que, deverão estar quitadas todas as taxas vinculadas ao emplacamento e licenciamento do veículo para trânsito.

ADAPTAÇÕES NO INTERIOR/COMPARTIMENTO TRASEIRO DA BASE MÓVEL (FURGÃO)

FORRAÇÃO INTERNA DO COMPARTIMENTO TRASEIRO

Revestimento interno em ABS ou compensado naval revestido em fórmica texturizada na cor cinza clara nas laterais e com teto branco com isolamento termoacústico em manta atendendo Resolução do CONTRAN nº 498/2014, a ser instalado entre o revestimento e o chapeamento original do veículo.

Piso nivelado em compensado naval com no mínimo 15 mm espessura e revestido em material emborrachado antiderrapante;

Laterais envidraçadas nas áreas livres de mobiliário onde o design interno e externo permitirem, podendo ser, uma janela lateral na porta PLC (porta lateral corredeira), e outra no sentido oposto.

MOBILIÁRIO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO

02 Bancos baú:

01 banco baú na lateral direita com ± 1500mm de comprimento, largura e altura subentendida quando a ergonomia para atender ao público, este assento deverá ser suficiente para três lugares, com assentos, encostos de cabeça e de costas estofados, sendo o assento rebatível;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



01 banco baú na traseira da divisória da cabine, com $\pm 1500\text{mm}$ de comprimento, largura e altura subentendida quando a ergonomia para atender ao público, este assento deverá ser suficiente para três lugares, com assentos, encostos de cabeça e de costas estofados, sendo o assento rebatível, esse baú deverá abrigar a(s) bateria(s) extra(s) e o inversor;

Armário localizado nos fundos do compartimento traseiro tipo torre no lado esquerdo, com quatro prateleiras internas, com as seguintes dimensões: altura interna disponível do veículo, largura do compartimento de carga e profundidade $\pm 500\text{mm}$;

Mesa com cantos arredondados e perfil em PVC com $\pm 1600\text{mm}$ de largura e $\pm 500\text{mm}$ de profundidade por $\pm 750\text{mm}$ de altura fixada na posição de marcha para atendimento tanto do banco baú da divisória quanto o banco lateral direita, deverá possuir 2 gavetas e um nicho na lateral direita e painel frontal até o piso;

02 (duas) poltronas giratórias estofadas/impermeabilizadas com dispositivo de trava para transporte do tipo secretária, fixada defronte a mesa de atendimento.

Todo mobiliário deverá ser confeccionado em compensado naval (mínimo 15 mm) revestidos em fórmica texturizada na cor cinza clara e devem possuir travas/chaves em suas partes móveis, os estofados deverão confeccionados em courvin de alta resistência ou material similar de qualidade superior na cor cinza ou preta;

As dimensões finais do mobiliário serão definidas em conjunto com a Empresa vencedora para apresentação do protótipo em virtude do modelo do veículo ofertado de maneira a prover uma melhor utilização do espaço interno do compartimento traseiro da van, As adaptações devem primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos e não deverão comprometer a segurança dos ocupantes do veículo, os componentes e equipamentos deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos.

SISTEMA ELÉTRICO

Iluminação interna do salão através de 5 luminárias led de 15 W cada, sendo quatro de (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora)) e uma 12 Vcc;

Iluminação externa com luminárias na lateral direita sob o toldo e na traseira, sendo um conjunto com uma (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora)) e outra 12 Vcc em cada local citado;

Tomadas embutidas: quatro embaixo da mesa sendo uma (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora)) (abaixo) via tomada de captação, três (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora)) (abaixo) via inversor, uma 12Vcc (tipo acendedor de cigarros em cima) e mais um conjunto em local a ser definido;

Uma tomada externa de captação de energia (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora)), blindada e com disjuntor térmico;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



02 ventiladores oscilantes (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora)) colocados nas laterais, cada um varrendo metade da área;

Bateria Auxiliar 12 Vcc de no mínimo 95 Ah, fixada dentro do banco baú;

Inversor Senoidal de corrente 12 Vcc para (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora)) com 1000 W;

Painel de controle elétrico composto de chave geral, interruptores e disjuntores térmicos;

Conduíte de espera do painel do veículo até a mesa de atendimento, para instalação do chicote do rádio;

A montagem elétrica do sistema deverá ser realizada com Fios e conduítes antichama de acordo com especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de padrão automotivo, o cabeamento do sistema será embutido nos revestimentos laterais, de forma a não ficarem visíveis, sendo afixados e acondicionados de maneira a não propiciar ruídos com o deslocamento do veículo, toda a fiação será identificada elétrica e fisicamente, facilitando futuras manutenções;

Extensão de 50 metros bi partida para ligação externa, sendo uma de 20 metros mais uma de 30 metros para ligação externa;

O sistema funcionará normalmente em (110~127 ou 220 Vca (a serem definidas com a empresa vencedora)) e emergencialmente em 12 Vcc com a alteração das tomadas e luminárias;

OUTROS EQUIPAMENTOS

01 (um) Toldo lateral em trama de poliéster revestido com PVC, na cor azul padrão GM Castro, montado em estrutura de alumínio modelo articulado, com acionamento por manivela roll-up, fixado na lateral esquerda do veículo, instalado sobre a lateral esquerda da porta lateral corredeira inclusive, até a traseira;

Extintor de CO2 de 6 kg de carga com suporte a ser devidamente fixado em local de fácil acesso e que não comprometa a circulação no interior do salão de passageiros;

Estribo, confeccionado em estrutura tubular metálica de alta resistência com plataforma em alumínio corrugado antiderrapante, instalado na lateral esquerda da Van, porta corredeira e nas portas traseiras, visando facilitar o acesso ao Posto de Atendimento e Compartimento de Material.

10 (trinta) Cones para sinalização conforme Norma ABNT 15071/2004; com 02 (dois) anéis retrorrefletivos auto-adesivados ou fixados através de adesivo próprio, flexíveis, na cor branca com elementos micro prismáticos metalizados à base de acrílico ou com tecnologia semelhante ou superior, porém com refletibilidade mínima de 250 (duzentas e cinquenta) candelas / luz / m2





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



(método ASTM 810, ângulos de 0,2°/-4°), sendo o primeiro anel não inferior a 15 cm e o segundo não inferior a 10 (dez) cm de largura;

Console de teto e de mesa específico para instalação de equipamento de radiocomunicação (Cabeças de controle remotas);

PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Protetor do tanque de combustível, confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, deverá ser instalado de forma a proteger toda extensão do tanque.

PARACHOQUE DIANTEIRO DE IMPULSÃO COM PROTEÇÃO DE FARÓIS

Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato de a possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica

SINALIZADOR VISUAL (PISCOFLEX):

ESPECIFICAÇÕES SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL:

BARRA SINALIZADORA.

O sinalizador visual principal deverá ser do tipo barra em formato de arco ou linear. Com comprimento mínimo 1.000mm e máximo 1.300mm, largura mínima 250mm e máxima 500mm e altura mínima 60mm e máxima 100mm, instalada no teto do veículo.

O sinalizador visual deve ser dotado de base construída de duas partes integradas, uma deve ser um perfil de alumínio estruturado e outra uma base plástica injetada em polímero ABS na cor preta ou policarbonato. A base plástica deverá ser em peça única, injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitidas outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming) mantendo assim sua rigidez e sua durabilidade.

Sobre a base deve ser montada uma cúpula plástica injetada em policarbonato cristal, resistente a impactos, descoloração, amarelamento e com proteção UV integrada à matéria-prima, sendo proibidos vernizes para esta proteção. A cúpula plástica deverá ser em peça única ou em dois módulos laterais, injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitidas outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), mantendo assim sua rigidez e sua durabilidade.

Sistema luminoso composto por no mínimo 22 refletores, sendo: 8 refletores frontais e 8 traseiros (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por refletor), além de 3 refletores em cada lateral (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por refletor).





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



Os refletores devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

A iluminação traseira deverá ter a função corte rear (corte traseiro da iluminação) para facilitar escoltas. Os LEDs devem ser vermelhos ao lado do motorista e azuis ao lado do passageiro. Branco para luzes de beco nas laterais e frontal, com no mínimo 03 watts de potência para cada LED.

As cúpulas (tampas superiores) deverá ser azul para o lado do passageiro e vermelho para o lado do motorista.

O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 9 amperes.

As luzes de beco deverão estar na mesma barra (equipamento piscoflex), sendo vedado a utilização de barra auxiliar para direcional de trânsito e faróis laterais para luz de beco.

Sinalizador Acústico

O sinalizador acústico (sirene eletrônica) deve possuir as seguintes características Amplificador com potência mínima de 100W RMS.

Resposta de frequência de no mínimo 300Hz e no máximo 10000Hz.

Potência sonora mínima: 110 dB a um metro.

Possuir no mínimo 4 sons de sirene.

Possuir controle integrado para sinalização visual. - Tecnologia microcontrolada digital.

Sistema de megafone

Potência do megafone mínimo de 50 a 100WRMS.

Deverá ser específico para utilização em veículo (viatura policial), sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais.

A sirene deverá ser instalada no cofre do motor, em local onde o som não sofra interferências e que fique voltada para a frente.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pela Guarda Municipal.

RADIO TRANSCETORES MOVEIS DIGITAIS VHF/FM

Segue parâmetros técnicos dos transceptores moveis VHF/FM:

Faixa de frequência operante em VHF (136-174 Mhz), 45w de potência, 1.000 canais, modo analógico e digital, compatível com o sistema DMR MOTOTRBO, tela alfanumérica, proteção IP54, bluetooth 4.0, wifi integrado, gps com precisão de 5m, espaçamento de canal 12,5 kHz, estabilidade de frequência ± 0.5 ppm, protocolo digital ETSI TS 102 361, padrão militar 810C, D, E, F, e G, modulação digital de voz e dados





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



7K60F1W, Instalado na bateria do veículo e com antena 5/8 de onda com conector UHF, microfone original cabo espiralado.

-----Modelo de Referência: MOTOROLA DGM 8500e - LAM28JQN9RA1_N

CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO

Composto de módulos com as seguintes especificações:

Bloco óptico com Módulo composto por no mínimo 3 LEDs com potência mínima de 3W cada;

Nas cores azul e vermelha e cristal, com comprimento de onda entre 620 e 630nm;

Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens;

Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade;

Deve atender SAE J595 Classe 1 / SAE J845 Classe 1;

Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados;

Alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes;

Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference);

O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização visual e acústica;

O conjunto luminoso auxiliar **frontal** será instalado da seguinte forma;

4 módulos lineares (2 azul e 2 vermelhos) posicionados na grade frontal do veículo;

2 módulos redondos na cor cristal posicionados próximos ao farol do veículo, combinados com os demais módulos, proporcionando iluminação uniforme e harmoniosa e que cubra a maior área possível.

O conjunto luminoso auxiliar **traseiro** será instalado da seguinte forma;

4 módulos lineares (2 azul e 2 vermelhos) posicionados na parte traseira do veículo;

2 módulos redondos nas cores cristal posicionados próximos as lanternas do veículo, combinados com os demais módulos.

2 modulos com 2 blocos de cada lado na parte superior com suporte, sendo 2 azuis ao lado do passageiro e 2 vermelhos ao lado do motorista.

O conjunto luminoso auxiliar **laterais** será instalado da seguinte forma do outro lado espelho);

5 módulos lineares (2 azul, 2 vermelhos e 1 branco) posicionados na parte traseira, central e frontal da lateral do veículo. Do outro lado realizar cópia (espelho).

Poderão estar fixados em um suporte(s) confeccionado(s) em aço com pintura eletrostática quando necessário de maneira que fiquem distantes entre ele.

Central de Controle do Sinalizador Visual e Acústico.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25ms a 2s.

O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs e deverá garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, **Tipo Hand**.

Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (controle de-mão) ou no local previamente determinado pela Comissão de Análise, Exame e Recebimento, de forma que possibilite sua operação por ambos os ocupantes do veículo. O módulo principal do sistema deverá estar embaixo do painel do veículo ou em outro local, somente deverá estar aparente para os ocupantes o controlador de mão em local acessível a todos os ocupantes do veículo.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá ser imune a RFI (Rádio Frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados,

O módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave Touch (toque).

Deverá atender as normas SAE J575 e SAE J595, SAE J845 e J1849 (Rev. Jan 2005), da SAE (Society of Automotive Engineers), que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

Descrições diversas

O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com veículo desligado.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

Para a instalação do controle principal do pisco flex e rádio comunicador, não será permitido a remoção do sistema de multimídia, tampouco remoção de tomada de energia, nem esta última ficar bloqueada.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



PLOTAGEM

O veículo deve ser entregue plotado com as especificações e layout completo encaminhado posteriormente pela Contratante. Conforme Termo de Referência.

Imagem ilustrativa:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 10:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p8962ee843675e>





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 10:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p8962ee843675e>



Assistência Técnica e Garantia

A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica e a garantia dos veículos e adaptações, conforme as seguintes condições: 24 meses (mínimo) ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro.

Revisões Programadas: A CONTRATADA deverá realizar e arcar com todos os custos referentes às trocas de peças e serviços, referentes às 05 (cinco) primeiras.

A CONTRATADA deverá proporcionar condições de manutenção e assistência técnica ao CONTRATANTE, de modo que a distância máxima a ser percorrida, a partir da sede do município, deverá ser de 160 km, considerando apenas a ida.

As revisões programadas do veículo fornecido serão realizadas em concessionárias da marca na região dos veículos, conforme intervalos previstos no manual do fabricante do veículo.

A Substituição ocorra em até 72 horas após entrada do veículo na oficina.



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



O pagamento ocorrerá 15 dias após entrega do veículo.

Condições Gerais de Fornecimento

O fornecimento da viatura e suas adaptações deverá observar as seguintes condições gerais:

A vigência do contrato será de 12 meses.

Qualificação Técnica: Um OU mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega do veículo, devidamente caracterizados e adaptados, será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: A entrega do veículo será realizada no pátio da Guarda Municipal de Castro, localizado na rua Mariana Marques de Souza s/n Centro, cep: 84.165-640, Castro-Pr, Parque Lacustre em dias úteis e horário das 08:30 as 15:00 hrs, mediante agendamento prévio.

Documentação: No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação legal do veículo (CRLV, nota fiscal, manual do proprietário, chave reserva, etc.), bem como os atestados e laudos técnicos referentes às adaptações e garantias, conforme detalhado neste Termo de Referência.

Recebimento: O recebimento do veículo será realizado por uma comissão designada pela CONTRATANTE, que verificará a conformidade com as especificações e condições estabelecidas. O recebimento provisório será efetuado após a conferência inicial e o recebimento definitivo após a realização de testes e a comprovação do pleno funcionamento de todos os sistemas e equipamentos.

Treinamento: A CONTRATADA deverá oferecer treinamento operacional para um mínimo de 04 (quatro) agentes da Guarda Municipal, abrangendo o manuseio dos equipamentos específicos da viatura (sinalizadores, rádio, cela, etc.), bem como as rotinas de manutenção básica e os procedimentos de segurança.

Suporte Técnico: A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de suporte técnico para atendimento a dúvidas e resolução de problemas relacionados aos veículos e suas adaptações, durante o período de garantia.

Responsabilidade: A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos ou avarias que possam ocorrer nos veículos durante o transporte e até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Legislação Aplicável: A presente aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO e FISCALIZAÇÃO

Nomes	Função	E.MAIL
Fábio do Prado Pinheiro	Secretário de Segurança Pública	segurancapublica@castro.pr.gov.br
Alessandro José Rias Ostapovski	Subcomandante da Guarda Municipal	guardamunicipal@castro.pr.gov.br
Patricia Godoi de Paula	Superintendente da Segurança Pública	segurancapublica@castro.pr.gov.br

Das Obrigações:

Da Administração

- Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
- Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo de sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
- Comunicar a Contratada, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- Disponibilizar a Contratada condições necessárias e adequadas para entrega dos itens.
- Fornecer à empresa vencedora as informações com tempo hábil para que ela possa cumprir com o prazo de entrega.
- Proceder os pagamentos devidos à(s) empresa(s) vencedora(s).
- Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos itens dentro do prazo estabelecido.
- Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.
- Aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Da Empresa Vencedora.

- A empresa deverá fornecer os itens no prazo estabelecido.
- A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da Contratante.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto; Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



- Proceder à realização do serviço, em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes no Termo de Referência e da sua proposta comercial.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega de materiais, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- Manter inalterados os preços e as condições propostas, salvo em caso de grande variação de valor no mercado.
- Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços/itens.
- Lançar na nota fiscal as especificações dos itens, de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Compra e Nota de Empenho.
- É de inteira responsabilidade da empresa vencedora os encargos com mão-de-obra relacionadas ao carregamento, transporte e descarregamento dos itens, assim como as despesas relacionadas com a troca e substituições de peças com defeitos de fabricação.

Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços.

- 10.1. A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos itens objeto deste contrato, serão realizados pelos responsáveis das Secretarias solicitantes.
- a) Secretaria Municipal de Segurança: Fabio do Prado Pinheiro.
- b) Secretaria Municipal de Segurança: Patricia Godoi de Paula
- c) Secretaria Municipal de Segurança: Alessandro José Ribas Ostapovski.
- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade, ordenando à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



- I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) Deixar de apresentar amostra;
 - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Impedimento de licitar e contratar e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) As peculiaridades do caso concreto;
- III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum dos subitens estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:
- I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II) A Multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



de entrega/recebimento contidos no item 13, deste Termo de Referência, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

- III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.
- No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Castro, 10 de outubro de 2025.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Segurança Pública



Fabio do Prado Pinheiro
Secretário de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2025 10:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p89b2ee843675e>

